

Azevedo, Secretaria Municipal de Assistência Social.

ERRATA**ERRATA**

ASSUNTO: 1ª ERRATA AO TERMO DE ADJUDICAÇÃO, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021.

1- 9.7. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deve ocorrer pelo menor preço, conforme determina o §3º do artigo 8º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

2 - Em virtude de ter sido verificado equívoco no VALOR unitário, e para melhor execução do mesmo fica assim alterado o valor da seguinte forma:

Onde-se lê: Item 5, valor unitário: R\$ 60,05.

Leia-se: Item 5, valor unitário: R\$ 58,00.

Essas alterações visam dar plena e mais eficiente execução do Pregão Eletrônico nº 007/2021 celebrado entre o Município de Icatu/MA e a empresa contratada, Icatu - MA, 11 de Outubro de 2021. Jackson Gonçalves Cantanhede, Secretaria Municipal de Educação, CONTRATANTE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.2021.1078.2021****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 004/2021**

PROCESSO Nº 1078/2021

VALIDADE: Até 12(doze) meses

Aos 11 dias do mês de Outubro de 2021, a Prefeitura Municipal de Icatu - MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.12.525/0001-40, com sede na Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA, neste ato, representada pela Secretaria Municipal de Educação por seu Secretário(a) municipal o Sr. Jackson Gonçalves Cantanhede, RG nº 88427198-6, CPF nº 844.626.043-34, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2021, conforme Ata realizada em 26/08/2021 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM, inscrita no CNPJ sob nº 07.813.177/0001-56, com sede na Rua Urbano Santos, nº 234, Centro, CEP 65.485-000, no Município de Itapecuru Mirim - MA, neste ato representada pelo (a) Sr(a). Pedro de Jesus Viana Veloso, portador (a) da Cédula de Identidade nº 0437744820110 SESP/MA e CPF nº 404.803.803-68, cuja proposta foi classificada em 01º lugar no certame.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Modelo/marca	Quantidade	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
9	ROTA 09: Bom Sucesso(14KM), Itatuabinha(5KM), Jirimico(7KM),	km	I/TOYOTA HILUX CD4X4	5520	R\$ 8,50	R\$ 46.920,00
16	ROTA 16: Jaburu(17KM), Vila Pelé(5KM), Matinha(5KM),	km	I/TOYOTA HILUX 4CD SR5	6480	R\$ 7,70	R\$ 49.896,00

20	ROTA 20: Jordão(10KM), Bom Sucesso(7KM), Mata de São Miguel(10KM), Boa Vista dos Ribeiros(21KM)	km	I/TOYOTA HILUX 4CD SR5	11520	R\$ 4,50	R\$ 51.840,00
21	ROTA 21: Tapera de Apolônio(15KM), São João(5KM), Santa Luzia(5KM), Matinha(5KM)	km	I/TOYOTA HILUX CD4X4	10800	R\$ 4,40	R\$ 47.520,00
22	ROTA 22: Batalha(3KM), Ronca(5KM), Arenga(5KM), Itatuaba(12KM)	km	I/NISSAN FRONTIER SEL	9000	R\$ 4,90	R\$ 44.100,00
23	ROTA 23: Caratuiua(31KM), Boi Cavallo(5KM), Bom Gosto(10KM), Riozinho(6KM)	km	I/TOYOTA HILUX 4CD SR5	12480	R\$ 3,80	R\$ 47.424,00
24	ROTA 24: Jurupari(6KM), Santo Antônio dos Caboclos(32KM)	km	I/TOYOTA HILUX 4CD SR5	9120	R\$ 4,90	R\$ 44.688,00
Valor Total :						R\$ 332.388,00

Valor Total: R\$ 332.388,00 (trezentos e trinta e dois mil, trezentos e oitenta e oito reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Icatu - MA, conforme as especificações e quilômetros constantes neste Termo de Referência, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Educação.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.